LEI N.º 3.547, DE 06 DE OUTUBRO DE 2000.

Ratifica Convênio celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria do Trabalho, Cidadania e Assistência Social, e o Município de Montenegro, visando a execução do Programa Estadual de Assistência Social.

MARIA MADALENA BÜHLER, Prefeita Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica ratificado o Convênio n.º 902/2000 – PEAS, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria do Trabalho, Cidadania e Assistência Social, e o Município de Montenegro, visando a execução do Programa Estadual de Assistência Social, *o qual passa a ser parte integrante da presente Lei, independente de* transcrição.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal, igualmente, autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$ 51.710,90 (cinqüenta e um mil, setecentos e dez reais e noventa centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

06	SMSAS		
05	FMAS		
15	Assistência e Previdência		
81	Assistência		
486	Assistência Social Geral		
1058	Convênio 902/2000 – PEAS		
3120.663	Material de Consumo	R$	32.142,27
3132.664	Outros Serviços Encargos	R$	5.237,34
3131.671	Remun. Serv. Pessoais	R$	983,79
3231.672	Subvenções Sociais	R$	13.347,50
TOTAL		**R$**	**51.710,90**

Art. 3º Para cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior, servirão os seguintes recursos:

a) repasse referente ao Convênio n.º 902/2000 – PEAS	R$	41.368,72
b) redução das dotações orçamentárias:		
0605.15814861020 – 3120 – 652	R$	100,00
0605.15814861020 – 3132 – 653	R$	100,00
0605.15814861020 – 4110 – 654	R$	9.800,00
0605.15814862027 – 3132 – 655	R$	342,18
TOTAL	**R$**	**51.710,90**

Art. 4º Fica o Executivo Municipal, igualmente, autorizado a reabrir no próximo exercício financeiro, o presente Crédito Especial nos limites do seu saldo, de acordo com o que estabelece o art. 167, § 2º, da Constituição Federal e art. 45 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 06 de outubro de 2000.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

MARIA MADALENA BÜHLER,
Prefeita Municipal.

CLAUDETE M. BACKES DA SILVA,
Secretária-Geral.